



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.106 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.976

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64".

Antenor Alves, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz,
Estado de São Paulo,, usando de suas-
atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional, Suplementar, até a importância de Cr\$ - 22.644,72 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos) que se destinará à suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa:

RECURSOS DO F.R.N.

4. SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.1. Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

4.3.0.0. Transferências de Capital

4.3.1.0. Amortização

4.3.1.1. Amortização da Dívida Pública-

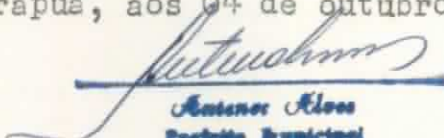
Lei nº 994 de 13/09/1.974.....Cr\$ 22.644,72

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de outubro de -
1.976.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de -
costume.-


IRMA DUARTE

Secret. Substituto.